

87, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações e artigo 80, da Lei Estadual 6.544/89, calculados em conformância ao artigo 5º, inciso II, da Resolução SAP 6, de 10-01-2007. (380183.2020.03064.SADM)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA AEPV RENATO GONÇALVES RODRIGUES DE AMERICANA

CENTRO ADMINISTRATIVO Portaria CDAME - 83, de 23-9-2020

O Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória "AEPV Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana, Considerando que o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser amparada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. Resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, Gestor e Suplente do Contrato 002/2020, celebrado por esta Unidade Prisional e a empresa Júlia Gabrielle Ragazzi Coelho Eireli - CNPJ. 30.196.065/0001-15, referente a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de transportável de 13 Kg, com entrega parcelada; para fins de acompanhamento na execução do contrato descrito, no intuito de estabelecer metodologias nessa parceria para o bom e fiel cumprimento das obrigações de ambos os lados, os funcionários/servidores abaixo relacionados:

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS

Despacho do Diretor Técnico III, de 23-9-2020 Determinando, tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento 02/4-2020, datado de 23-09-2020, e conforme artigo 1º, inciso II, do Decreto 52.376/2007, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar visando apurar suposta irregularidade funcional. Fica designado o servidor Nivaldo Castello Ribeiro, Agente de Segurança Penitenciária RG. 20.445.875-4, como Autoridade Apuradora. O servidor ora designado atuará sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Concluído à Autoridade Apuradora. (89/2020)

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DR. LUIZ GONZAGA DE ARRUDA CAMPOS - RIO CLARO

Portaria do Diretor Técnico II, de 23-9-2020 Dispõe sobre a destruição de coletes balísticos inservíveis, conforme disposto na resolução SAP-98 de 04-05-2010, alterada pela resolução SAP-29 de 13-03-2013

O Diretor Técnico II, do Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro, considerando a resolução SAP-98 de 04-05-2010, acrescida pela resolução SAP-29 de 13-03-2013, que trata da destinação de coletes balísticos pertencentes a Órgãos que integram a Secretaria da Administração Penitenciária, quando na condição inservíveis e necessidade de disciplinar, no âmbito desta Unidade, a destruição de coletes balísticos inservíveis, nos termos do que dispõe as mencionadas Resoluções, resolve:

Artigo 1º - Constituir nos termos do artigo 3º da Resolução SAP - 98/2010, acrescido pela resolução SAP 29/2013, a Comissão que terá por finalidade destinar pessoalmente ou acompanhar a destruição em local adequado, estes coletes balísticos que tiverem perdido ou prejudicado sua eficácia na forma do seu artigo 1º do mesmo diploma legal, designando para compô-la, sob sua presidência, os seguintes servidores na condição de membros e suplentes: Marcelo Manoel dos Santos, RG: 27.814.078-6, Diretor Técnico II; Rogério Augusto Talani, RG: 21.247.351-7, Diretor do Núcleo de Seguramta e Disciplina; Bianca Rosendo de Mattos, RG: 46.771.234-7, Diretor I do Núcleo Administrativo; Fabio Roberto Zanelli, RG: 43.152.081-1, Diretor Técnico II, substituto.

Artigo 2º - A destruição deverá ser feita por picotamento ou, se fabricado em aramida por incineração.

§ 1º - Os resíduos, no caso de picotamento, deverão ser enviados ao Fundo Sociais de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 3º - O Procedimento deverá ser registrado em Ata, que acompanha de relatório fotográfico, deverá conter necessariamente os seguintes dados: I - Modelo do Colete; II - Identificação do fabricante; III - Número de Série; IV - Número Patrimonial; V - Nível de Proteção.

Parágrafo Único - As Atas deverão ser emitidas em 3 vias e encaminhadas imediatamente à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, ao Núcleo de Infraestrutura e Conservação para as providências de baixa patrimonial e arquivo do Centro Administrativo desta Penitenciária.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DR. ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO - ITRAPINA I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado Relação de Pagamentos efetuados no mês de Agosto/2020, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92.

Table with columns: DATA, OR, FAVORECIDO, VALOR. Lists employee names and their respective payment amounts for August 2020.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

Despacho do Coordenador, de 22-9-2020 Determinando a instauração de Sindicância em face de L. B. G, por infração ao artigo 241, incisos XIII e XIV, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (AP nº SAP-246842/2020) (Despacho 3284/2020-GC).

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PAULO DE FÁRIA

Portaria do Diretor Técnico III Substituto, de 23-9-2020 Designando, com fundamento no Inciso IV do artigo 3º, do Decreto 47.297/02, c/c o inciso IV, do artigo 6º da Resolução CEGP-1002, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções os funcionários/servidores: Pregoira - Noeluci Silva Borges Mariano (Diretor II do Centro Administrativo); Membro - Mariza Alves de Castro (Agente de Segurança Penitenciária); Membro - João Pedro Honório Ribeiro (Agente de Segurança Penitenciária); Membro - Joice Ribeiro Ferreira Fontes (Agente de Segurança Penitenciária); como Pregoira e membros da Equipe de Apoio no Processo SAP-192/2020, no Pregão Eletrônico 013/20-CDPPF, a ser realizado nesta Unidade. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. (152/2020/CDPPF/DG)

PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRANIDA

Comunicado Classificação das Propostas Referentes ao Convite (OC 38015000012020OC0020). Convite 03/4/2020ANDRA, Convite BEC 38015000012020OC0020, objeto do Processo nº SAP-PRC-2020/27394, que trata da despesa com aquisição de Alimentos para Animais (ração canina), para uso do Camil deste Unidade Prisional, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC-Item 2 Fracassado. Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Table with columns: ITEM, CNPJ LICITANTE, PROPOSTA, ENQ, CLASSIF. Lists bid items and their classification details.

Articulado o Edital, considerando o disposto no inciso II do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 501/2020). AP 058/2020.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Extrato de Contrato 1) Contrato DC 0422/200915/20 Contratante: Elcio Rodrigues - Me Contratada: Penitenciária Álvaro de Carvalho Interventem: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap) Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 12 meses - Vigência: 26/08/20 até 25/08/21 Data da Assinatura: 01/09/20 Valor estimado: R\$ 144.639,60 Parecer Nº AJ/FUNAP/447/2020. KS - 03/09/20

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG/SFP-4, de 23-9-2020 Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados - BR, exercício 2019, instituída pela LC 1.079-2008

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2019, os servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento pertencentes às Unidades Administrativas que obtiveram Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM acima de 100% receberão um adicional referente ao excedente superado do valor da Bonificação por Resultados - BR, nos termos dos arts. 16, 17 e 20 da Resolução SF-116, de 9-11-2018, sendo os valores adicionais:

- I - De 9,58% para a Coordenadoria de Administração Financeira - CAF;
II - De 9,63% para a Coordenadoria da Administração Tributária - CAT;
III - De 11,14% para a Coordenadoria de Administração - CA;
IV - De 6,64% para a Coordenadoria de Compras Eletrônicas - CCE;
V - De 12,54% para a Coordenadoria de Gestão - CG;
VI - De 12,54% para a Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE;
VII - De 12,38% para a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO;
VIII - De 7,04% para o Gabinete do Secretário - GS;
IX - De 10,98% para a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPOF;
X - De 10,58% para a Subsecretaria de Gestão - SG.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Resolução SFP- 78, de 23-9-2020 O Secretário da Fazenda e Planejamento, em vista do disposto na Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, e no artigo 11 da Resolução SF-116, de 09-11-2018, faz saber que:

- Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, relativo à Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2019, para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme apuração efetuada pela comissão instituída pela Resolução SF-17, de 16-2-2018, e consubstanciada na nota de apuração anexa, corresponde aos valores:
I - De 109,58% para a Coordenadoria de Administração Financeira - CAF;
II - De 109,63% para a Coordenadoria da Administração Tributária - CAT;
III - De 111,14% para a Coordenadoria de Administração - CA;
IV - De 106,64% para a Coordenadoria de Compras Eletrônicas - CCE;
V - De 112,54% para a Coordenadoria de Gestão - CG;
VI - De 112,54% para a Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE;
VII - De 112,38% para a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO;
VIII - De 107,04% para o Gabinete do Secretário - GS;
IX - De 110,98% para a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPOF;
X - De 110,58% para a Subsecretaria de Gestão - SG.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOTA DE APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

- Exercício de 2019
1. A comissão para apuração dos indicadores da Bonificação por Resultados - BR da Secretaria da Fazenda e Planejamento, constituída nos termos da Resolução SFP - 58, de 17-06-2019, atendendo a previsão da LC 1.079-2008, procedeu à apuração dos resultados desses indicadores.
2. Esta nota de apuração apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, da Bonificação por Resultados - BR, para o exercício de 2019.
3. Conforme o Artigo 12 da Resolução Conjunta CC/SG 2 de 04-12-2019 o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA é composto pelo somatório do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - IC e pelo somatório do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos - IEC de cada uma das unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
4. O somatório do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - IC corresponde a 80% do ICA; e o somatório do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos - IEC corresponde a 20% do ICA.

Os Índices de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - IC e dos Específicos - IEC devem ser considerados até o limite de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), em caso de superação das metas, tal como disposto no item 3, § 1º, Artigo 9º, da Resolução Conjunta CC/SG 2 de 04-12-2019; e item III, § 2º, Artigo 10, da Resolução SFP 03, de 15-01-2020.

4. Contam nos parágrafos subsequentes a demonstração do cálculo de cada um dos componentes do ICA.

5. Indicadores Globais De acordo com a Resolução Conjunta CC/SG 2, de 04-12-2019, foram definidos seis indicadores globais, aos quais foram atribuídos diferentes pesos que são aplicados ao cálculo do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - IC, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2019, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 - Indicadores Globais da BR e seus respectivos pesos - 2019. INDICADOR GLOBAL DESCRICÃO PESO NO ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE METAS DOS INDICADORES GLOBAIS - IC

Tabela 2 - Resultados dos indicadores globais da BR - Exercício 2019. INDICADOR (IN-EF) META DO INDICADOR (IN-META) LINHA DE BASE (IN-BASE) ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE METAS - IC para fins de pagamento (limitado a 120%) (I)

Tabela 3 - Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - ICA-Globais. Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - ICA-Globais (IC), já limitados a 120% para fins de pagamento, nos termos do item 3, § 1º, Artigo 9º, da Resolução Conjunta CC/SG 2, de 04-12-2019 (I).

Tabela 4 - Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos - IEC. Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos (IEC), já limitados a 120% para fins de pagamento, nos termos do item 3, § 1º, Artigo 9º, da Resolução Conjunta CC/SG 2, de 04-12-2019 (I).

6. Resultado dos Indicadores Globais BR: O Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - IC é a razão entre o valor obtido no indicador efetivo (IN-EF) subtraído do valor considerado como linha de base do indicador (IN-BASE) e a meta do indicador (IN-META) subtraído do valor considerado como linha de base do indicador (IN-BASE), na seguinte fórmula:

IC = ((IN-EF) - (IN-BASE)) / ((IN-META) - (IN-BASE))

Table with columns: Indicador, Valor, Meta, Base, Índice. Shows results for various indicators like Receita Tributária, Índice de Eficiência da Bolsa Eletrônica de Compras, etc.

7. Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - ICA-Globais: O Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos Indicadores Globais - ICA-Globais (IC), já limitados a 120% para fins de pagamento, nos termos do item 3, § 1º, Artigo 9º, da Resolução Conjunta CC/SG 2, de 04-12-2019 (I).

Table with columns: Indicador, Valor, Meta, Base, Índice. Shows results for aggregated global indicators.

8. Indicadores Específicos: Os Indicadores Específicos de cada Coordenadoria compõem 20% do ICA. De acordo com a Resolução SFP 03, de 15-01-2020 e Resolução SFP 16, de 04-03-2020, foram definidos 25 (vinte e cinco) Indicadores Específicos, suas metas, linhas de base e pesos.

Aos Indicadores Específicos foram atribuídos diferentes pesos que são aplicados ao cálculo do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos - IEC (vide Tabela 3).

9. Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos - IEC: O Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos (IEC), que está disposto na Tabela 3 é a razão entre o valor obtido no indicador efetivo (IN-EF) subtraído do valor considerado como linha de base do indicador (IN-BASE) e a meta do indicador (IN-META) subtraído do valor considerado como linha de base do indicador (IN-BASE), na seguinte fórmula:

IEC = ((IN-EF) - (IN-BASE)) / ((IN-META) - (IN-BASE))

Abaixo, na Tabela 3, estão dispostos os valores dos Índices de Cumprimento dos Indicadores Específicos (IEC), já considerados até o limite de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), conforme citado no item 3 desta nota, e o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos (IAIE), obtido através da soma dos produtos do Índice de Cumprimento de cada Indicador Específico por seu peso, proporcionalmente. Para maior transparência e entendimento quanto aos resultados dos índices, estão igualmente dispostos na tabela os valores dos componentes do cálculo do IEC e do IAIE, e estes são: indicador efetivo, seu respectivo peso, sua meta e linha de base.